



REUNIÃO ORDINÁRIA

DA CÂMARA MUNICIPAL

Ata n.º 04/2025

No dia 20.02.2025, no Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo sob a presidência de João Miguel Ferreira Heitor, e com a presença de Fernando Manuel da Silva Amorim, Pedro Miguel Ferreira Reis, Maria João Nunes de Oliveira, Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre e Rolando Mendão Caria Ferreira. A Senhora Vereadora Maria Margarida dos Santos Abade não esteve presente por motivos pessoais.

Secretariou Inês Margarida Ribeiro Calisto.

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 16:00 horas, iniciando-se a mesma de acordo com a seguinte ordem do dia, previamente elaborada e datada de 17/02/2025:

Ordem do Dia

1. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 07/02/2025, que aprovou o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Trabalhos Ajustado da Empreitada de Construção da Loja do Cidadão - Concurso Público n.º 09/2024/UFCP. / *para deliberação;*
2. Aprovação do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental de 2024. / *para deliberação;*
3. 1ª Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano - Ano 2025. / *para deliberação;*
4. Contrato interadministrativo de cooperação referente à execução da obra pública com a designação de "Obras do Mercado Municipal de Vila Chã de Ourique. / *para deliberação;*
5. Depósito em conta a prazo a 90 dias. / *para deliberação;*
6. Retificação da deliberação da Reunião de Câmara de 19.12.2024, decorrente da Proposta de deliberação n.º 30/VP-PR/2024- Certidão Comprovativa da Realização de Obras de Reabilitação para Efeitos de Isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas (IMT), Proc.º N.º 01/2021/31 / *para deliberação;*
7. Alteração/ampliação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana 4 do Cartaxo e Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana 5 e 6 do Cartaxo – Aprovação. / *para deliberação;*
8. Supressão de dois lugares de estacionamento público (Rua Serpa Pinto) para acesso a futuro edifício destinado a habitação plurifamiliar - P.º 9/2025 18 PIP. / *para deliberação;*
9. Comparticipação para as visitas de estudo no âmbito das atividades curriculares aos alunos que estejam abrangidos pelos escalões I e II da ação social escolar. / *para deliberação;*
10. Aprovação das Normas do Orçamento Participativo Escolar 2024/2025. / *para deliberação;*
11. Protocolo de Cooperação para o desenvolvimento de Cursos Técnicos Superiores Profissionais



entre Instituto Politécnico de Santarém e Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo e Município do Cartaxo e Associação Movimento Empresarial do Concelho do Cartaxo.

/ para deliberação;

12. 1.ª alteração ao mapa de pessoal de 2025, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação vigente. */ para deliberação;*

13. Cessação / Suspensão de funções. */ para conhecimento;*

14. Sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria relativo ao Processo n.º 208/22.8 BELRA - Construções Pragosa, S.A. */ para conhecimento;*

15. Pagamentos efetuados entre 25/01/2025 e 07/02/2025. */ para conhecimento;*

16. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 07/02/2025. */ para conhecimento;*

17. Posição dos Compromissos entre 25/01/2025 e 07/02/2025. */ para conhecimento;*

18. Modificação Orçamental da Despesa n.º 03/2025. */ para conhecimento;*

19. Modificação às Grandes Opções do Plano n.º 03/2025. */ para conhecimento.*

A. Período antes da ordem do dia:

Ata n.º 01/2025 (RC 02.01.2025)

Não houve deliberação.

Ata n.º 02/2025 (RC 16.01.2025)

Não houve deliberação.

Informações do Executivo Municipal

Presidente

Cumprimentou os presentes.

Informações

- **Distribuição de materiais didáticos, jogos, equipamentos desportivos e materiais de desgaste** a todas as escolas básicas e jardins de infância de ambos os agrupamentos escolares do concelho. Este investimento tem como principal objetivo promover o desenvolvimento físico, motor e intelectual das crianças e alunos, assim como criar um ambiente escolar mais saudável e equilibrado, onde possam crescer e aprender de forma mais ativa e interativa.
- **12 de fevereiro** – As escolas do Município do Cartaxo receberam as oficinas do programa "Cientista Regressa à Escola", uma iniciativa promovida pela Câmara Municipal do Cartaxo, que proporcionou à Native Scientists, levar a cientista Cátia Costa a regressar à sala e escola onde estudou e proporcionar aos alunos do 4º A da Escola Básica de Vila Chã de Ourique e da Escola Básica n.º 2 do Cartaxo, a experiência de contactar com duas cientistas.



- **Continuam as obras de conservação de estradas do Concelho do Cartaxo** foram realizados trabalhos no Largo Vasco da Gama, Praça 15 de dezembro e da Rua Luís de Camões e na Rua 5 de outubro.
- Iniciaram as obras da **Loja do Cidadão**;
- A obra do **novo Centro de Saúde do Cartaxo** também continua em bom ritmo;
- A obra do **Mercado Municipal** está em fase de conclusão;
- Encontra-se a decorrer a **obra de reabilitação e pinturas na Praça de Touros do Cartaxo**, que tem um investimento inteiramente assumido pelo Município, no montante de 103.603, 34 euros.
- **Empreitada de ligação do furo de captação de águas no Valley park** - já foi feita a marcação e implantação da vedação periférica e edifício de comandos e bombagem.
- Estão em conclusão as **obras do parque canino na Quinta das Correias**. Para a semana são entregues os equipamentos de lazer e treinos dos canídeos.
- No dia 17 de fevereiro, assinou o auto de consignação **da obra de requalificação da José Tagarro**. Em princípio, esta obra irá começar na próxima segunda-feira.
- Foi assinado o contrato da empreitada para criação de passeios nas ruas das Amendoeiras e Carril – Pontével, pelo montante de 155.938,95 euros.

Eventos

- **8 de fevereiro**
 - **3ª Festa da Feijoada** – organizada pelo Rancho Folclórico As Ceifeiras de Porto de Muge.
 - **Festa dos Anos 80/90** – A Lipp's voltou a estar repleta para mais uma festa do Ateneu Artístico Cartaxense.
- **9 de fevereiro** – O Ateneu Artístico Cartaxense recebeu o Torneio de Abertura – Tumbling que contou com o apoio da Associação de Ginástica de Santarém.
- **15 de fevereiro**
 - **5º Festival de Sopas** – O Centro Social Cultural e Recreativo de Vale da Pedra e Ponte do Reguengo organizou mais uma edição do Festival de Sopas.
 - **Festival das Sopas** – A Comissão de Festas de Vale da Pinta organizou este evento na Sociedade Cultural e Recreativa de Vale da Pinta.
 - **Cantigas do Zeca** - O Centro Cultural do Cartaxo recebeu uma noite de tributo a Zeca Afonso, o cantor que lutou e cantou pela Liberdade.

Próximos eventos

- **22 de fevereiro** - a Biblioteca Municipal Marcelino Mesquita vai receber uma oficina para os mais pequeninos, pelas 10h30. Numa iniciativa do Grupo de Teatro MUZUMBOS, esta hora do conto, inspirada no livro A Caixa, de Min Flyte, convida bebés e pais a embarcar numa aventura



sensorial cheia de descobertas. Ao longo de 50 minutos, os participantes irão explorar cores, sons e formas, numa viagem divertida e interativa, onde a imaginação sai "da caixa" e ganha vida. Esta atividade promete estimular a curiosidade e criatividade dos mais novos, oferecendo um espaço de partilha e diversão em família. A oficina destina-se a bebés dos 6 aos 36 meses, que devem estar acompanhados por um adulto. As vagas são limitadas a 15 bebés e já estão esgotadas.

- **23 de fevereiro** – A Casa do Povo da Ereira organiza a 3ª edição do Trail Terras da Hera. Todos são convidados a descobrir os trilhos únicos da Ereira, numa combinação de natureza, aventura e adrenalina. Este trail conta com 3 vertentes: trail longo de 20km, trail curto de 10 km e caminhada de 10 km.
- **27 e 28 de fevereiro** – Inauguração da diversão de Carnaval com o Desfile de Escolas que, no dia 27 e 28 de fevereiro, quinta e sexta-feira, às 10h00, vai levar às ruas de Pontével e às ruas do Cartaxo, respetivamente, largas centenas de foliões. Os dois desfiles saem à rua com a alegria das crianças, e com a imaginação e humor dos utentes das IPSS e das associações do concelho.
- **1 de março**
 - Caminhada dos Foliões – a Companhia das Artes organiza mais uma caminhada, em Vale da Pedra. O desafio é que todos participem com uma máscara. A concentração será pelas 14h45.
 - Desfile de Carnaval Noturno - A concentração está marcada para as 20h30, junto ao Pavilhão Municipal de Exposições, de onde partirá o desfile. Já há uma centena de foliões preparados para participar neste evento. A festa continua no Pavilhão Municipal de Exposições, onde o DJ DAVILLA irá animar a pista de dança até às 3h00.
- **2 de março** – O Centro Cultural e Recreativo Amendoeirense organiza o 2º Frande Domingo Gordo. Pelas 13h, a sede do CCRA estará preparada para receber todos os amantes de Cozido à Portuguesa.
- **8 de março** – A Comissão de Festas de Vale da Pinta, os Quarentões 2025, os Cinquentões 2025 e o Ribatejano Futebol Clube Valadense estão a preparar muitas surpresas e animação para os seus jantares de Comemoração do Dia Internacional da Mulher.
- **15 de março**
 - O Museu Rural e do Vinho receberá, pelas 16h00, uma tertúlia com o tema "Novas Tendências nos Vinhos". Esta conversa será conduzida pelo escanção Manuel Moreira. Durante a tarde, os participantes serão convidados a conhecer as inovações e tendências emergentes no mundo vinícola, num ambiente descontraído e propício à partilha de conhecimentos. A sessão será complementada por provas de vinho, permitindo uma experiência completa, onde teoria e prática se unem. Com entrada livre, sujeita a reserva, esta tertúlia é uma excelente oportunidade para os profissionais, amantes de vinho, curiosos e apreciadores aprofundarem os seus conhecimentos e trocarem impressões com especialistas.



- A comédia Amigas e Rivais vai subir ao palco do Centro Cultural do Cartaxo, no sábado, às 21h00. Os bilhetes estão à venda no CCC e em ticketline.pt.

Desporto

- Carla Ribeiro – venceu o seu escalão do Duetlo de Arronches que decorreu no dia 15 de fevereiro
- Vasco Costa – reforçou a liderança no seu escalão na Taça Regional de XCO com a prova que realizou em Sousel no passado domingo.
- Fábio Gerardo – conquistou o 3º lugar no escalão Elites no IV Troféu Ciudad Badajoz “Rúben Tanco”
- Os atletas da Roda Livre Cartaxo Team destacaram-se na 1ª etapa da Taça Oeste XCM no II BTT Batalha do Vimeiro que realizou no dia 9 de fevereiro.
 - Luís Rodrigues – 1º lugar em Master B
 - Guilherme Lopes – 1º lugar em Master C
 - Pedro Barrela – 2º lugar em Master C
 - Fábio Silva – 3º lugar em Master A

Vinhos

Os vinhos da Adega Cooperativa do Cartaxo, [Detalhe Reserva Branco 2022](#), [Detalhe Touriga Nacional & Cabernet Sauvignon 2017](#), [Desalmado 2015](#) e [Bridão Reserva Tinto 2019](#) foram distinguidos como “Melhor de Portugal” pela Revista de Vinhos.

Centro de Saúde do Cartaxo

No que diz respeito à obra do Centro de Saúde referiu que, da parte da gestão do Partido Socialista do Cartaxo, tem assistido a um comportamento que desinforma as pessoas, no entanto, não lhe parece que esta seja a conduta seguida pelos senhores vereadores do PS.

O Partido Socialista do Cartaxo diz que em 2021, o Município pediu aos partidos contributos para projetos que poderiam integrar no PRR e que não houve propostas por parte do PSD, nem do seu presidente à data. Desde 2018 que é presidente do PSD, ano em que apresentou uma série de propostas à gestão municipal, no âmbito do direito à oposição. Em 2019 e em 2020, o PSD voltou a apresentar as mesmas propostas, tendo em conta que nada se concretizou nem foram incluídas em orçamento, ao contrário daquilo que acontece hoje, pois quando a oposição faz propostas, o atual executivo tem o cuidado de as integrar no orçamento e até de as concretizar quando são boas. O descrédito era tanto que não valia a pena os partidos da oposição investirem tempo quando nada acontecia, não foi só o PSD que não apresentou propostas, foram todos os partidos, à exceção do PS, no entanto, o centro de saúde não faziam parte das mesmas.

Referiu ainda que, em 2021, quando o atual executivo foi convocado pelo executivo anterior para a passagem de pastas, também nunca se falou do Centro de Saúde.



Vereador Fernando Amorim

Disse que afirmação do Senhor Presidente, também, não é totalmente verdade.

Referiu que, numa reunião realizada na CIMLT para efeitos de fundos comunitários, o gestor dos fundos propôs aos municípios para elencarem um conjunto de obras que gostariam de ver concretizadas nos seus concelhos e o PS, que estava a gerir CMC na altura, fez o pedido para que a obra em questão fosse incluída no projeto de fundos comunitários, o que deu origem a uma reunião com a Senhora Ministra para esse efeito. Aliás, o antigo presidente da Câmara foi condenado por fazer publicidade desta obra durante o período de campanha eleitoral. Não sabe se existia projeto, mas este arrancou no mandato 2021.

Presidente

Referiu que, tendo em atenção ao que o Senhor Vereador acabou de dizer, o conceito de *“arrancar com o projeto”*, é extremamente vago, ou seja, se for por esta via também arrancou com o executivo anterior a modernização da linha do Norte no troço compreendido entre Azambuja, Santarém e Entroncamento, a necessidade de supressão e reclassificação das passagens de nível e o alargamento do comboio urbano.

As propostas que foram introduzidas na plataforma que o PRR criou para receber as mesmas, foram posteriormente comunicadas pelo município à CIMLT. Até hoje, a CIMLT não teve qualquer intervenção neste tema. O financiamento que o atual executivo conseguiu concretizar para o Centro de Saúde, também não foi teve nada a ver com a CCDR Alentejo. Portanto, existe falta de informação, porque o PS quando fala deste tema, não dizem a verdade.

Aquilo que foi dito pelo Partido Socialista é mentira, porque:

- o PS não enviou nenhuma informação à CIMLT, quem remeteu foi o Município;
- o PS na informação que enviou em resposta ao pedido de contributos do Município, nunca falou no Centro de Saúde.

A verdade é que não havia uma linha neste Município sobre o Centro de Saúde e ninguém pode dizer o contrário, porque esta é a pura das verdades. O Município incluiu a proposta para a criação do Centro de Saúde no registo de propostas que fez para o PRR, comunicou à CIMLT e o papel da CIMLT terminou. O caminho não foi feito nem pelo Partido Socialista nem pela anterior gestão municipal.

Reconhece que houve uma promessa e uma fotografia da Senhora Ministra a prometer um centro de saúde, mas não houve mais nada e isto não é dar início a um projeto.

Quanto à questão comentada pelo PS onde referiu que o PSD desvalorizou os interesses dos profissionais de saúde, a falta de condições dos mesmos e que disse que o novo centro de saúde não fazia falta, referiu que, no limite, aquilo que sempre fez mais falta era: profissionais de saúde.

Quando o atual executivo tomou posse encontrou muitas barreiras este financiamento e teve muito trabalho para conseguir desbloquear o mesmo.

Salientou que, a partidarite que se quer criar e a instigação de pessoas para fazer algum terrorismo digital de manipulação de informação, contribui muito pouco para o nosso desenvolvimento.

Não percebe qual é o interesse de se dizer de quem é o projeto se não conseguiram concretizar o



mesmo. É preciso tratar estas questões de forma construtiva e olhar para aquilo que a comunidade precisa, porque este registo só faz perder tempo, no entanto é importante esclarecer para que não se continue a elaborar nesta estratégia de desinformação, porque a população não merece isso.

Vereador Fernando Amorim

Centro de Saúde

Referiu que o PS não precisa levantar bandeiras, porque ao longo dos 40 anos, há muitas bandeiras no Cartaxo que o Partido Socialista podia levantar, pois também realizou várias obras.

Na última campanha eleitoral, o programa do PSD também não tinha uma única linha sobre o Centro de Saúde, ao contrário do PS. O Partido Socialista sempre teve nas suas pretensões a construção do novo Centro de Saúde do Cartaxo.

Referiu que nenhum projeto nasce no papel, alguém há de ter a ideia para posteriormente ir à procura de recursos para concretizar o mesmo. O que interessa é que hoje o projeto está no terreno e está a ser concretizado para todos os municípios.

A verdade dos factos é que foi o Partido Socialista que pensou na obra do Centro de Saúde, inscreveu a mesma na plataforma do PRR, informou a CIMLT, foi junto do Ministério de Saúde à procura de meios para tentar construir esta obra e conseguiu a promessa da Senhora Ministra, que hoje está a ser concretizada. Não está a mentir nem está a puxar a brasa à sardinha de ninguém.

Referiu que, ainda bem que o Centro de Saúde está a ser construído, que o Cartaxo vai ter a Loja do Cidadão e que as ruas estão a ser alcatroados, pois essa é a função do executivo e para o qual foi eleito.

Solicitou o resumo da reunião realizada em Almeirim sobre os fundos comunitários e questionou quais os projetos que o Município do Cartaxo vai submeter ao Portugal 2030.

Referiu que consultou a Base.gov e constatou que não estão publicadas as três consignações anunciadas pelo Senhor Presidente em reunião do executivo (Valleypark, rua José Tagarro e os passeios nos Casais da Amendoeira). De seguida, solicitou os projetos destas obras.

Presidente

Reunião em Almeirim sobre Fundos Comunitários – Referiu que esta reunião não foi para definir aquilo que se vai fazer, mas uma sessão de esclarecimento por parte da CCDR Alentejo.

Os projetos inscritos em sede do PT 2030 já foram submetidos há bastante tempo. Recentemente, a CMC promoveu uma alteração na dotação dos projetos para conseguimos ajustar aquilo que são as nossas necessidades, nomeadamente no que diz respeito à reabilitação urbana, eficiência energética, ciclo urbano da água e resíduos.

Os projetos que estão inscritos no PT 2030 são:

- Piscinas municipais - eficiência energética;
- Ciclo urbano da água - intervenções no alargamento de redes e separação de redes unitárias em redes separativas para separar águas pluviais de águas residuais.
- Reabilitação urbana - intervenção na zona central que vai abranger uma parte do Mercado e, eventualmente, a abertura da Estrada Nacional.



- Gestão de resíduos - Cresce Municipal, Escola José Tagarro, escolas do primeiro ciclo e Agrupamento Marcelino Mesquita.

Vereador Rolando Ferreira

Cumprimentou os presentes.

Questionou se os mapas que estão afixados nas paragens do TUC estão atualizados.

Presidente

Explicou que o mapa que está afixado corresponde à futura rota, mas esta não foi implementada, porque havia um lapso na mesma. Entretanto, o processo de revisão com a Rodoviária já foi revisto e a rota ficou mais larga que a inicial.

Acrescentou ainda que, para além da rota normal que vai ser publicada e a afixada em breve, vai haver o Tuc escolas que vai funcionar às 7:30h da manhã.

Vereador Fernando Amorim

Sugeriu que a publicitação do circuito tivesse o horário aproximado em que o Tuc pára nas respetivas paragens, para as pessoas terem uma ideia de quando este transporte passa.

Presidente

Referiu que a ideia é boa, mas não sabe se a sua exequibilidade é simples.

B. Ordem do dia:

1. Ratificação do despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datado de 07/02/2025, que aprovou o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Trabalhos Ajustado da Empreitada de Construção da Loja do Cidadão - Concurso Público n.º 09/2024/UFCP. - Proposta de deliberação n.º 13/PC-JH/2025

“Considerando que:

Foi celebrado entre o MUNICÍPIO DO CARTAXO e a empresa INOVBUILD CONSTRUÇÃO, LDA., o contrato n.º 135/2024 e adenda n.º 5/2025, em 25/11/2024 e 17/01/2025, respetivamente, de empreitada de obra pública cujo objeto principal consiste na realização da “Empreitada de Construção da Loja do Cidadão”.

De acordo com o Decreto-Lei 273/2003 de 29 de outubro, o dono de obra solicitou ao empreiteiro o desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (PSS) a 13/01/2025.

No dia 03/02/2025 o empreiteiro enviou para o Município do Cartaxo o referido documento, em anexo à presente informação, que o remeteu para a análise do Coordenador de Segurança em Obra.

No dia 04/02/2025 o Município recebeu o parecer técnico do Coordenador de Segurança em Obra (CSO), em anexo à presente informação.

Relativamente ao plano de trabalhos, e de acordo com o artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos, foi solicitado ao empreiteiro o envio do mesmo ajustado em função da data de consignação e da aprovação do PSS.



No dia 05/02/2025 o empreiteiro enviou para o Município do Cartaxo o referido documento, em anexo à presente informação, contendo Plano de Trabalhos Ajustado bem como os documentos que dele fazem parte como o Cronograma Financeiro, Plano de Mão-de-obra e Plano de Equipamentos, que remeteu para a análise da entidade responsável pela Fiscalização de Empreitada.

Foi verificado que os documentos apresentados não implicam a alteração do preço contratual, nem a alteração do prazo de execução da obra, nem ainda alterações aos prazos parciais definidos no plano de trabalhos constante do contrato.

Verificou-se que os planos de trabalhos de mão-de-obra e de equipamento são os previstos em concurso, com a adaptações necessárias à reformulação do plano de trabalhos.

De igual modo, verificou-se que o plano de pagamentos apresentado foi calculado diretamente do plano de trabalhos ajustado e que será o utilizado para o cálculo da revisão de preços, de acordo com clausula 66.ª do caderno de encargos da empreitada.

Em suma, considera a entidade de fiscalização, bem como estes serviços, que os documentos apresentados reúnem as condições de serem validados e podem ser aprovados pelo órgão competente para a decisão de contratar.

Tendo em consideração a urgência associada a este procedimento pré-contratual por via do Fundo Comunitário a ele associado, foi aprovado pelo signatário, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, através de despacho datado 07/02/2025, o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Trabalhos Ajustado da Empreitada de Construção da Loja do Cidadão.

Praticou, assim, o signatário um ato da competência da Câmara Municipal, conforme disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na redação vigente, ficando o mesmo sujeito a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática.

Nos termos dos considerandos supra expostos e nos termos do estatuído no n.º 3, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2023 de 12 de setembro, na redação vigente, proponho que a Câmara Municipal delibere ratificar o ato que aprovou o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Trabalhos Ajustado da Empreitada de Construção da Loja do Cidadão - Concurso Público n.º 09/2024/UFCP.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

2. Aprovação do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental de 2024 - Proposta de deliberação n.º 14/PC-JH/2025

“Considerando que:

O ponto 8.3.1 das considerações técnicas do DL nº 54-A/99, de 22/2 que se mantém após a entrada em vigor do SNC-AP, prevê a possibilidade de sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas que o orçamento pode ser objeto de alterações e revisões, atualmente denominadas na NCP 26 por alterações orçamentais permutativas ou modificativas.



No final de 2024, o saldo orçamental a transitar para 2025 foi de 9.021.593,22 € e a incorporação do saldo do exercício anterior no atual orçamento deve acontecer via alteração orçamental modificativa (ponto 8.3.1.4 do POCAL).

A Lei nº 45-A/2024, de 31/12 (Orçamento de Estado para 2025), prevê no seu artigo 145º, que “após aprovação do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental, pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental”.

Nesta data, o mapa acima referenciado obtido na aplicação informática do Município já foi submetido com sucesso, a prévia validação na plataforma do EContas do Tribunal de Contas, conforme comprovativo na informação anexa a esta proposta de deliberação.

No Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual define como documentos de prestação de contas o balanço, a demonstração de resultados, os mapas de execução orçamental, o anexo orçamental, o anexo financeiro, o relatório de gestão e outros que a Autarquia considere relevantes para a sua gestão.

No uso das competências determinadas pelo disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º conjugado com a alínea l) do n.º 2 do art.º 25º, ambos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deve, legalmente o Executivo Municipal elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas, devendo submetê-los à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

O mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental é um dos mapas constantes nos documentos da prestação de contas do Município.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro, ambos na sua atual redação, o mapa de Demonstração de Desempenho Orçamental de 2024, anexo à presente proposta, no qual se transita um saldo orçamental da gerência de 2024 para a gerência de 2025, no montante de 9.021.593,22 €, e o submeta à apreciação e votação da Assembleia Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Vereador Fernando Amorim

Declaração de voto

Declarou que, tendo em conta que o mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental irá fazer parte de um documento muito mais extenso quando a prestação de contas for submetida à reunião do executivo, os vereadores do PS irão, nessa altura, remeter, uma apreciação mais cuidada. Por esta razão abstêm-se neste ponto.



Deliberado por maioria, com 4 votos a favor (PSD) e 2 abstenções (PS), aprovar a proposta apresentada.

3. 1ª Alteração Orçamental Modificativa ao Orçamento e Grandes Opções do Plano - Ano 2025. – Proposta de deliberação n.º 15/PC – JH/2025

“Considerando que:

A elaboração do orçamento é norteadada pelos princípios e regras preconizados no POCAL (legislação parcialmente não alterada pela entrada em vigor do DL 192/2015, de 11/9), procurando-se acautelar o melhor possível as previsões das receitas a cobrar e das despesas a efetuar, mas só a execução do orçamento retratará a realidade do evoluir da situação financeira da autarquia.

O ponto 8.3.1.2 das considerações técnicas do POCAL em conjugação com o estipulado na NCP 26, prevê a possibilidade de, sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais, que o orçamento pode ser objeto de alterações orçamentais, sendo que estas constituem um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à execução orçamental ocorrendo a despesas inadiáveis, não previsíveis ou insuficientemente dotadas, ou receitas imprevistas. As alterações orçamentais podem ser modificativas ou permutativas, assumindo a forma de inscrição ou reforço, anulação ou diminuição ou crédito especial.

A incorporação do saldo do exercício anterior com as suas repercussões na receita e na despesa deve acontecer via alteração orçamental modificativa, da qual irá resultar uma alteração do montante global do orçamento que está em vigor.

O Orçamento de Estado para 2025, prevê no seu artigo 145º, que “após aprovação do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental, pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental”.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, de acordo com o disposto na alínea c), do nº 1, do artigo 33.º do Anexo I aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, elaborar e submeter a 1ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2025 à aprovação da Assembleia Municipal, conforme anexos a esta proposta.

*O Presidente da Câmara Municipal,
João Miguel Ferreira Heitor”*

Vereador Fernando Amorim

Declaração de voto

Declarou que a abstenção dos Vereadores do PS tem a ver com o parecer do FAM, ou seja, apesar de ser um parecer favorável, o FAM deixou uma nota onde consta que aguarda a entrega da revisão final do PAM, por parte da Câmara Municipal, para se pronunciar.

Deliberado por maioria, com 4 votos a favor (PSD) e 2 abstenções (PS), aprovar a proposta apresentada.



4. Contrato interadministrativo de cooperação referente à execução da obra pública com a designação de “Obras do Mercado Municipal de Vila Chã de Ourique. - Proposta de deliberação n.º 16/PC-JH/2025

“Considerando que:

A prossecução dos interesses próprios das populações deve assentar na atuação conjunta e concertada entre o Município e as Freguesias, em relação ao exercício de competências conexas e com vista à prossecução de fins comuns, assumindo os contratos interadministrativos o modelo de excelência dessa autonomia pública contratual.

A realização das obras no Mercado Municipal de Vila Chã de Ourique é de extrema importância para a modernização e valorização do espaço, que desempenha um papel central na economia local e na dinâmica social da comunidade.

Com o passar dos anos, as estruturas do mercado têm apresentado sinais de degradação, o que compromete tanto a funcionalidade do local quanto a experiência de quem o frequenta.

A revitalização permitirá melhorar as condições de trabalho para os comerciantes, proporcionando ambientes mais seguros e adequados para a venda de produtos frescos e regionais, ao mesmo tempo que garante maior conforto para os consumidores.

Neste contexto, importa salientar que as atribuições dos Municípios e das Freguesias consistem na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação mútua e recíproca, com fundamento e de acordo com o disposto nos artigos 2.º, 7.º, n.º 1, e 23.º, n.º 1, todos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas introduzidas e na redação em vigor, constante do respetivo Anexo I.

Competindo à Assembleia Municipal, sob prévia proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre formas de apoio às Freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, nos termos do estatuído na alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do acima identificado Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com a alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33º do mesmo Regime Jurídico.

O artigo 5.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, reporta-se aos contratos no âmbito do setor público, abrangendo, também, os contratos interadministrativos de cooperação, nos termos da disciplina prevista no seu número 5.

De referir, também, o artigo 5.º-B do mesmo Código em sede de regime da contratação excluída.

Por fim, importa mencionar o artigo 338.º do Código dos Contratos Públicos, especificamente aplicável aos contratos interadministrativos enquanto contratos entre contraentes públicos.

Nestes termos, e com a fundamentação de facto e de direito acima aduzida, proponho que a Câmara Municipal delibere, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, submeter a minuta do contrato interadministrativo de cooperação referente à execução da obra pública com a designação de “Obras do Mercado Municipal de Vila Chã de Ourique” na Freguesia de Vila Chã de Ourique, em anexo, a celebrar e outorgar entre o Município do Cartaxo e a Freguesia de Vila Chã de Ourique, em



anexo à presente proposta, à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, em conformidade com o preceituado na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do citado diploma.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

**Minuta de Contrato interadministrativo de cooperação entre
o Município do Cartaxo e a Freguesia de Vila Chã de Ourique**

Ao longo do tempo, a doutrina tem vindo a defender existirem contratos interadministrativos - dada a natureza pública das partes contraentes-, que tenham como fundamento a cooperação entre entidades administrativas e encontrando-se as partes numa situação de igualdade jurídica.

Por outro lado, a garantia constitucional da existência de autarquias locais, nomeadamente o artigo 237.º da Constituição da República Portuguesa (CRP) implica que os interesses locais sejam prosseguidos pelas mesmas.

Nesta matéria, vários autores nacionais e estrangeiros, sustentam que a liberdade contratual resulta da própria Constituição, também, para as entidades públicas, como corolário lógico da autonomia pública e mesmo devido ao princípio democrático na organização das entidades públicas.

Deste modo, podemos e devemos entender como um novo paradigma a atuação conjunta e concertada entre Municípios e Freguesias, em relação ao exercício de competências conexas e com vista à prossecução de fins comuns, assumindo os contratos cooperativos, o modelo de excelência dessa autonomia pública contratual.

Assim, há que enfatizar que o facto de ser permissível a celebração de contratos interadministrativos, de natureza cooperativa, entre o Município e as Freguesias, de modo a garantir uma gestão assente na otimização da utilização dos recursos, através de uma “transferência financeira”, não concretiza nenhum desvio no espírito do nosso legislador que, já tinha “estendido o tapete” ao regime de parcerias no poder local.

Tal ratio resulta do regime jurídico das autarquias locais, publicado pela Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, quer em termos de atribuições, quer em matéria de competências próprias dos respetivos órgãos.

Na Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, veio o legislador conferir quer em relação às Freguesias, quer ao Municípios, atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em mútua articulação (Cfr. artigo 7.º, n.º1 e artigo 23.º, n.º 1, ambos da mesma Lei).

Nesse contexto normativo, o legislador reconhece e reforça que, tanto o Município como a Freguesia têm atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, incumbindo-lhes a sua articulação, e vai mais longe, especificando em matéria de competências, designadamente a competência da assembleia de freguesia para autorizar a freguesia a estabelecer formas de cooperação com entidades públicas ou privadas e a competência da assembleia municipal para deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações - Cfr artigo 9.º, n.º 1, alínea j) e artigo 25.º, n.º 1, alínea j), ambos os artigos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



Neste quadro legislativo e doutrinário é associável poder celebrar um contrato interadministrativo entre o Município e a Freguesia, estabelecendo relações de cooperação com vista a garantir uma gestão assente na otimização dos recursos, envolvendo uma transferência financeira.

Este novo paradigma para uma atuação entre o Município e as Freguesias, reconhecido num contrato interadministrativo de cooperação, com participação de uma transferência financeira, mais não é que a consolidação da doutrina.

Nos termos dos artigos 5.ºA e 5.ºB, ambos do Código dos Contratos Públicos, em matéria de contratos interadministrativos de cooperação, determina – é estabelecido que, “a parte II também não é aplicável à formação dos contratos celebrados exclusivamente entre duas ou mais entidades adjudicantes quando se verificarem, cumulativamente, as seguintes condições: o contrato estabelece uma cooperação entre as entidades adjudicantes, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si; a cooperação é regida exclusivamente por considerações de interesse público; e as entidades adjudicantes não exercem no mercado livre mais de 20 % das atividades abrangidas pelo contrato de cooperação”.

Nessa medida, encontram-se preenchidas as condições supracitadas, uma vez que se trata de uma cooperação entre Município e Freguesia, no âmbito de tarefas públicas que lhes estão atribuídas e que apresentam uma conexão relevante entre si, exclusivamente por considerações de interesse público, bem como quer o Município quer a Freguesia não exercem no mercado livre mais de 20 % das atividades abrangidas pelo contrato de cooperação.

Entre:

O Município de Cartaxo, neste ato representado por _____, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea a) do n.º 1, e na alínea f), do n.º 2, ambos do artigo 35º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor, constante do respetivo Anexo I;

E;

A Freguesia de Vila Chã de Ourique, neste ato representada por _____, que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor, constante do respetivo Anexo I;

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato de cooperação a execução da obra pública com a designação de “Obras do Mercado Municipal de Vila Chã de Ourique”, melhor identificado no Anexo I.

Cláusula 2.ª

Período de vigência do contrato

O presente contrato produz efeitos a partir do momento da sua assinatura e cessa em 31 de dezembro



de 2025.

Cláusula 3.ª

Direitos e obrigações das partes contratantes

1. Compete aos serviços do Município:

- a) Acompanhar a execução física e financeira dos trabalhos, verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido, visar os autos de medição e verificar as faturas;*
- b) Processar a transferência financeira do Município sobre os autos visados pela Divisão de Obras e Equipamentos Municipais (DOEM) e na proporção do financiamento aprovado. Estes pagamentos têm por base o projeto que tenha obtido o parecer favorável do Município;*
- c) Prestar na medida das suas possibilidades, através da DOEM, apoio técnico à Freguesia outorgante, designadamente no lançamento dos procedimentos de contratação pública e na fiscalização da obra.*

2. Cabe à Freguesia contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono da obra, nomeadamente:

- a) Elaborar e aprovar os respetivos estudos e projetos de execução, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;*
- b) A contratação dos meios necessários à execução das obras, devendo adotar todos os procedimentos legais necessários, nomeadamente os previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na sua redação atualizada;*
- c) Participar, formalmente, à Câmara Municipal o início da empreitada para efeitos de acompanhamento técnico e controle de execução por esta;*
- d) Afixar, em local de boa visibilidade, um painel que será fornecido pelos serviços municipais, do qual conste que a ação concreta ou obra, é executada pela Freguesia e financiada pelo Município do Cartaxo, em termos análogos aos realizados por força de protocolos celebrados pela Administração Central;*
- e) Fiscalizar a execução dos trabalhos, podendo, para o efeito, solicitar o apoio técnico da DOEM do Município, de acordo com o disposto neste contrato;*
- f) Permitir que as obras ou fornecimentos sejam acompanhados pelos técnicos municipais com o objetivo de verificação da sua conformidade.*
- g) Elaborar os autos de medição dos trabalhos executados e, uma vez visados, proceder ao pagamento;*
- h) Elaborar a conta final e proceder à receção provisória e definitiva da obra.*

Cláusula 4.ª

Instrumentos financeiros e responsabilidade de financiamento

- 1. A execução deste contrato envolve a transferência do Município para a Freguesia dos recursos financeiros necessários e suficientes.***
- 2. A participação financeira do Município do Cartaxo, contempla os encargos da Freguesia de Vila Chã de Ourique com a execução da obra prevista no presente contrato, até ao montante global de € 44.978,06 (quarenta e quatro mil novecentos e setenta e oito euros e seis cêntimos), a atribuir***



em 2025, conforme estimativa/resumo orçamental em anexo (Anexo II).

3. Em situações excecionais, devidamente fundamentadas, poderá o Presidente da Câmara Municipal autorizar a concessão de adiantamentos, na observância das disponibilidades orçamentais do momento.
4. O montante referido no número 2 poderá ser revisto em função do valor efetivamente gasto e validado pelos serviços da Câmara Municipal, no âmbito do acompanhamento efetuado nos termos das cláusulas seguintes.
5. À Freguesia de Vila Chã de Ourique caberá a responsabilidade da execução financeira presentemente acordada.

Cláusula 5.ª

Informação a disponibilizar pela Freguesia de Vila Chã de Ourique

1. A Freguesia sempre que recorra a entidades terceiras, deve seguir o Memorando de Procedimentos constante do Anexo I ao presente Contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
2. Caso a Freguesia não tenha participado, formalmente, à Câmara Municipal o início da empreitada para efeitos de acompanhamento técnico e controle de execução por esta, a Câmara Municipal reserva-se o direito de não assumir o pagamento da obra em causa.

Cláusula 6.ª

Estrutura de acompanhamento e controlo

A estrutura de acompanhamento e controlo de execução do contrato de cooperação será constituída pelos representantes da Município do Cartaxo e da Freguesia de Vila Chã de Ourique, que realizarão reuniões conjuntas e periódicas entre os membros e técnicos da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia, bem como elaborará uma informação que certifique a conformidade do resultado com o Contrato celebrado, propondo o pagamento da transferência financeira.

Cláusula 7.ª

Ocorrências e emergências

A Freguesia deve comunicar ao Município do Cartaxo, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, qualquer anomalia que afete ou possa afetar de forma significativa o cumprimento do objeto do presente Contrato.

Cláusula 8.ª

Dotação orçamental

As verbas que asseguram a execução dos investimentos previstos neste contrato de cooperação são inscritas anualmente nos orçamentos do Município do Cartaxo e Freguesia de Vila Chã de Ourique, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª.



Cláusula 9.ª

Gestor do contrato

Para efeito do disposto no artigo 290.ªA do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do presente contrato o Senhor Engenheiro Guilherme Monteiro, técnico municipal afeto à DOEM.

Clausula 10.ª

Interpretação e integração de lacunas

A interpretação e integração de lacunas do presente contrato será efetuada por mútuo consenso das partes, num plano de igualdade jurídica.

Cláusula 11.ª

Modificação do Contrato

- 1. O presente Contrato pode ser modificado por acordo das partes, sempre que se verifique uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar a presente delegação de competências ou quando assim o imponham razões de interesse público, desde que devidamente fundamentadas.*
- 2. A modificação do Contrato obedece a forma escrita.*

Cláusula 12.ª

Suspensão do Contrato

A execução das prestações que constituem o objeto do presente Contrato pode ser, total ou parcialmente, suspensa com os seguintes fundamentos:

- a) A impossibilidade temporária de cumprimento do Contrato, designadamente em virtude de mora de um dos outorgantes na disponibilização de meios ou bens necessários à sua execução;*
- b) Por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.*

Cláusula 13.ª

Cessação do Contrato

O presente Contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.

Cláusula 14.ª

Caducidade

- 1. O Contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência, extinguindo-se as relações contratuais existentes entre as partes.*
- 2. A mudança dos titulares dos órgãos contraentes não determina a caducidade do mesmo.*

Cláusula 15.ª

Resolução pelas partes outorgantes

- 1. O Contrato cessa por resolução em caso de incumprimento da contraparte ou por motivos de relevante interesse público devidamente justificados.*
- 2. Em caso de resolução, as partes outorgantes obrigam-se a apurar os montantes reciprocamente*



devidos, se necessário procedendo a compensações, mediante aferição dos trabalhos já efetivamente realizados.

Cláusula 16.ª

Revogação

1. As partes outorgantes podem, por mútuo acordo, revogar o presente Contrato.
2. A revogação obedece a forma escrita.

Cláusula 17.ª

Aprovação

O presente Contrato foi aprovado na sessão da Assembleia Municipal realizada no dia --/--/--- e na sessão da Assembleia de Freguesia realizada no dia --/--/----.

Cláusula 18.ª

Publicidade

Após a sua aprovação, o presente Contrato será disponibilizado na página web do Município, com o endereço www.cm-cartaxo.pt e na página web da Freguesia de Vila Chã de Ourique, e afixado em local próprio nas respetivas sedes.

O presente contrato é redigido em duplicado, ficando um original para cada uma das partes, fazendo ambos igualmente fé.

Cartaxo __, de _____ de 2025

Município do Cartaxo

Freguesia de Vila Chã de Ourique

Cabimento n.º _____

Compromisso n.º _____ de __/__/2025

ANEXOS:

- Anexo I – Localização
- Anexo II – Estimativas/resumo orçamental
- Anexo III - Memorando de procedimentos;

ANEXO III - MEMORANDO DE PROCEDIMENTOS

(procedimentos a realizar no âmbito do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual)

1. Comunicação prévia de intenção da ação ao Sr. Presidente da Câmara Municipal;
2. Apreciar previamente o projeto e documentos concursais;
3. Aprovar o mapa de trabalhos/projeto;
4. Deliberação da Junta de Freguesia a autorizar a decisão de contratar/autorizar a despesa ao



iniciar o procedimento e nomeação do respetivo gestor do contrato, devendo ter em atenção o definido no artigo 22.º, no que se refere ao tipo de procedimento a adotar, e aos limites previstos nos artigos 113.º e 114.º, no que se refere ao convite, todos do CCP (consoante o caso aplicável);

5. *Convite/Programa de procedimentos (consoante o caso aplicável);*
6. *Relatório de apreciação das propostas - Relatório Preliminar (se mais do que um concorrente);*
7. *Audiência prévia (se mais do que um concorrente);*
8. *Relatório Final de apreciação das propostas (se mais do que um concorrente);*
9. *Deliberação de adjudicação e aprovação da minuta do contrato;*
10. *Notificação da adjudicação, remessa da minuta do contrato e solicitação dos documentos de habilitação e caução (se aplicável);*
11. *Elaboração do contrato (se for superior a 15.000 € - empreitadas) ou (se superior a 10.000€ - aquisição de bens/prestação de serviços);*
12. *Publicação da celebração de contrato (modelo próprio) no portal dos contratos públicos, pela entidade adjudicante. A publicitação é condição de eficácia do respetivo contrato, independentemente da sua redução ou não a escrito, nomeadamente para efeitos de quaisquer pagamentos (artigo 127.º e art.º 465.º do CCP) - Relatório de formação de contrato;*
13. *Publicação do Relatório de comunicação de não celebração de contrato (modelo próprio) no portal dos contratos públicos, após a comunicação da revogação da decisão de contratar (caso esta ocorra);*
14. *Publicação do Relatório de modificação contratual (modelo próprio), no portal dos contratos públicos, pela entidade adjudicante, imediatamente após a sua realização (caso esta ocorra);*
15. *Nomeação de um fiscal pela C.M.C (se empreitada);*
16. *Validação técnica do Plano de Segurança e Saúde, e deliberação/aprovação da Junta de Freguesia (se empreitada);*
17. *Auto de consignação (se empreitada);*
18. *Autos de medição (se empreitada);*
19. *Faturas;*
20. *Plano de Resíduos Sólidos (se empreitada);*
21. *Auto de receção provisória (se empreitada);*
22. *Conta final (se empreitada¹);*
23. *Publicação do Relatório de execução (Bens e serviços) / Relatório final de obra (Empreitada) (consoante o caso aplicável).*

¹ Caso já tenha ocorrido a 1ª revisão ordinária de preços subsequente à receção provisória.”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.



5. Depósito em conta a prazo a 90 dias - Proposta de deliberação 17/PC-JH/2025

“Considerando que:

De acordo com o nº 1, do artigo 35º do Regulamento da Norma de Controlo Interno compete à Câmara Municipal deliberar sobre a abertura de contas bancárias e a natureza das mesmas.

Existindo à data um excedente de tesouraria, é intenção proceder à constituição de uma aplicação financeira através de um depósito a prazo pelo período de 90 dias, no montante de 8.000.000 €.

Foi efetuada uma consulta ao mercado bancário nesse sentido, sendo condição não existir qualquer risco associado, com garantia da totalidade do capital investido e com a possibilidade de mobilização antecipada.

Decorrido o prazo estabelecido, foram obtidas as seguintes propostas:

	A 90 dias
Banco BPI	Não apresentaram proposta
Banco Montepio	2,41%
Banco Santander	1,80%
Caixa de Crédito Agrícola	Não apresentaram proposta
Caixa Geral de Depósitos	2,40% (93 dias)
Eurobic	2,00%
Millenium BCP	Não apresentaram proposta
Novo Banco	2,00%

Após a análise das propostas conclui-se que a entidade do Banco Montepio é a que apresenta a melhor, sendo por isso a entidade onde se irá efetuar a constituição desta aplicação financeira.

Atendendo a que a aplicação financeira em causa irá ser efetuada em fevereiro de 2025 e reembolsada dentro do mesmo ano civil, apenas se irá refletir num movimento de tesouraria com transferência entre contas bancárias e não como um ativo financeiro face ao preconizado em SNC-AP, não sendo por esse motivo a proposta de deliberação acompanhada de ficha de cabimento relativamente a esta aplicação.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no nº 1, do art.º 35º do Regulamento da Norma de Controlo Interno, autorizar a constituição do depósito a prazo, nos termos supra referenciados.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

6. Retificação da deliberação da Reunião de Câmara de 19.12.2024, decorrente da Proposta de deliberação n.º 30/VP-PR/2024- Certidão Comprovativa da Realização de Obras de Reabilitação para Efeitos de Isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas (IMT), Proc.º N.º 01/2021/31 - Proposta de deliberação n.º 06/VP-PR/2025

Processo N.º 2025/150.10.701.02/4
Reunião ordinária de 20.02.2025 da Câmara Municipal



“Considerando que:

Na reunião de câmara municipal, realizada em 19/12/2024, através da proposta de deliberação n.º 30/VP-PR/2024 foi deliberado emitir Certidão Comprovativa da Realização de Obras de Reabilitação para Efeitos de Isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas (IMT), Proc.º N.º 01/2021/31.

No entanto, verificou-se a existência de um erro na redação da mencionada proposta de deliberação.

Assim, onde se lê:

*“Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no Art.º 45. n.º 2, alínea b) do Estatuto dos Benefícios Fiscais, proceder ao reconhecimento da isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis, por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente e isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação uma vez que, o adquirente iniciou as respetivas obras no prazo de três anos a contar da data de aquisição, para efeitos da aplicação do Art.º 45.º do EBF, nomeadamente a aplicação dos benefícios consagrados nas **alíneas a) e c)**, deste artigo, no prédio sito na Rua José Ribeiro da Costa - n.º 149, no Cartaxo, no Cartaxo, Freguesia da União das freguesias de Cartaxo e Vale da Pinta, descrito na Conservatória do Registo Civil, predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 2587/19991203, da freguesia de Cartaxo (extinta) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 167 da freguesia da União das freguesias de Cartaxo e Vale da Pinta.”*

Deverá ler-se:

*“Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no Art.º 45. n.º 2, alínea b) do Estatuto dos Benefícios Fiscais, proceder ao reconhecimento da isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis, por um período de três anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente e isenção do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação uma vez que, o adquirente iniciou as respetivas obras no prazo de três anos a contar da data de aquisição, para efeitos da aplicação do Art.º 45.º do EBF, nomeadamente a aplicação dos benefícios consagrados nas **alíneas a) e b)**, deste artigo, no prédio sito na Rua José Ribeiro da Costa - n.º 149, no Cartaxo, no Cartaxo, Freguesia da União das freguesias de Cartaxo e Vale da Pinta, descrito na Conservatória do Registo Civil, predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 2587/19991203, da freguesia de Cartaxo (extinta) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 167 da freguesia da União das freguesias de Cartaxo e Vale da Pinta.”*

Assim, proponho que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no art.º 174.º do Código de Procedimento Administrativo – aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, 7 de janeiro – delibere retificar a sua deliberação de 19/12/2024, decorrente da proposta de deliberação n.º 30/VP-PR/2024, que autorizou a emissão da Certidão Comprovativa da Realização de Obras de Reabilitação para Efeitos de Isenção de Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas (IMT) e remeta o assunto para retificação da deliberação tomada em assembleia



municipal.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

7. Alteração/ampliação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana 4 do Cartaxo e Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana 5 e 6 do Cartaxo – Aprovação. - Proposta de deliberação n.º 07/ VP-PR/2025

“Considerando que:

Deliberou a Câmara Municipal, em 04/05/2023:

- *“Aprovar o início do procedimento de delimitação de Áreas de Reabilitação Urbana (ARU) e respetivas Operações de Reabilitação Urbana (ORU) nos aglomerados urbanos que, em cada uma das freguesias do Município, reúnam os requisitos para o efeito, possibilitando a reabilitação do seu edificado e atratividade a nível socio-económico, de acordo com o previsto nos artigos 7.º e 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, publicado pelo D.L. n.º 307/2009, de 23/102;*
- *Que a aprovação da delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana seja em momento anterior à aprovação da ORU a desenvolver nessas áreas, nos termos do n.º 3 do artigo 7.º, para que possam os munícipes, que pretendam reabilitar os seus edifícios, começar a usufruir o quanto antes dos benefícios fiscais associados àquela delimitação.”*

Em resultado, foram iniciados os trabalhos por forma a apresentar as delimitações das Áreas de Reabilitação Urbana à Câmara Municipal e posteriormente à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação, estando já em vigor as ARU’s de Ereira, Lapa e Casais da Lapa, Pontével, Porto de Muge, Reguengo, Valada, Vale da Pinta e Vila Chã de Ourique.

Estas propostas de delimitação permitem, nas áreas abrangidas, a definição, pelo município dos objetivos da reabilitação urbana e dos meios adequados para a sua prossecução, poderão estes ser espelhados numa vertente integrada da intervenção, dirigindo-se tanto à reabilitação do edificado como à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, visando a requalificação e revitalização do tecido urbano;

Na cidade do Cartaxo, e sem prejuízo de se encontrarem em vigor três Operações de Reabilitação Urbana (ORU’s das ARU’s 1, 2 e 3) e a delimitação da ARU 4, verifica-se que uma parcela significativa da cidade não se encontra integrada Área de Reabilitação Urbana, situação que se pretende colmatar.

Toda a documentação referente às propostas de delimitação das Área de Reabilitação Urbana 5 e 6 do Cartaxo, assim como da alteração / ampliação da Área de Reabilitação Urbana 4 se encontra concluída e consta de:

- *Planta com as delimitações propostas;*
- *Memórias descritivas e justificativas das delimitações propostas;*
- *Identificação dos benefícios fiscais e outros incentivos a atribuir aos proprietários;*



Tenho a honra de propor que a Câmara delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal:

- 1. De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – D.L. n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, a delimitação constante nos elementos em anexo da:**
 - 1.1. Alteração / ampliação da Área de Reabilitação Urbana 4 do Cartaxo;**
 - 1.2. Área de Reabilitação Urbana 5 do Cartaxo;**
 - 1.3. Área de Reabilitação Urbana 6 do Cartaxo**
- 2. De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a aplicação, na ARU mencionada anteriormente, dos benefícios fiscais que constam da atual redação do artigo 45.º dos Estatutos dos Benefícios Fiscais (EBF), ou daqueles que venham a ser aplicados em situação decorrente de alteração legislativa.**

O Vice-Presidente da Câmara Municipal,

(Despacho n.º 02/PC-JH/2021, de 19-10)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

8. Supressão de dois lugares de estacionamento público (Rua Serpa Pinto) para acesso a futuro edifício destinado a habitação plurifamiliar - P.º 9/2025 18 PIP. - Proposta de deliberação n.º 08/VP-PR/2025

“Considerando que:

Foi solicitado pela firma “Origens Lendárias Actividades Hoteleiras, S.A.”, um pedido de informação prévia ao abrigo do n.º 2, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na sua redação atual, a que coube o registo de entrada n.º 1364, de 28/01/2025, relativo à construção de um edifício destinado a habitação plurifamiliar, que incide sobre o prédio sito na Rua Serpa Pinto, n.º 31, no Cartaxo, na Freguesia da União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, descrito na Conservatória do Registo Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cartaxo sob o n.º 6142/20240510 da freguesia do Cartaxo (extinta) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5571 da referida freguesia;

Face ao teor da Informação N.º 3692 da Divisão de Planeamento e Administração Urbanística, datada de 10/02/2025, o presente pedido prevê a intenção da eliminação de 2 (dois) lugares de estacionamento público (Rua Serpa Pinto) como forma de possibilitar o acesso automóvel ao edifício proposto, conforme peças desenhadas e escritas entregues pelo requerente;

Face ao parecer emitido pela referida Comissão, em reunião ordinária realizada no passado dia 14/02/2025, foi aprovado por unanimidade, suprimir 2 lugares de estacionamento público, em frente ao número 31, da Rua Serpa Pinto, no Cartaxo, por forma a possibilitar o acesso automóvel ao edifício.

Assim, nos termos da al. rr) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei nº 75/2013 e alínea e) do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Trânsito, proponho que a Câmara Municipal delibere, relativamente ao parecer emitido pela Comissão Municipal de Trânsito e Segurança Rodoviária, suprimir os dois lugares de estacionamento de forma a possibilitar o acesso automóvel ao edifício.



O Vereador com competências delegadas,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Pedro Miguel Ferreira Reis”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

9. Participação para as visitas de estudo no âmbito das atividades curriculares aos alunos que estejam abrangidos pelos escalões I e II da ação social escolar. - Proposta de deliberação n.º 05/V-FV/2025

“Considerando:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual – Estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias (que embora tenha procedido à revogação do Lei n.º 159/99, de 14 de setembro, não prejudica as transferências e delegações já efetuadas), definindo no âmbito da alínea hh), do n.º 1 do artigo 33.º, que constitui competência da Câmara, no domínio da Educação, deliberar no domínio da Ação Social Escolar;

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local;

O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro - Concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais, no domínio da Educação;

Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua redação atual - estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da Ação Social Escolar;

Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de julho e retificado pelo Declaração Retificação n.º 451/2017 e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho - Regula as condições de aplicação das medidas de Ação Social Escolar.

Face à legislação supracitada, é da responsabilidade da autarquia no âmbito da Ação Social Escolar, as participações às Visitas de Estudo, dos alunos posicionados nos escalões I e II do abono de família, que frequentam o 1º Ciclo do Ensino Básico, sendo que as visitas de estudo serão circunscritas ao território nacional até ao montante máximo fixado, nomeadamente Escalão 1 do abono de família um limite máximo anual de 20,00 € e Escalão 2 do abono de família um limite máximo anual de 10,00 €.

Considerando que conforme informação rececionada pelos Agrupamentos, no Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo estão inscritos 134 alunos com escalão I e 111 alunos com escalão II, e que no Agrupamento D. Sancho I de Pontével estão inscritos 78 alunos com escalão I e 51 alunos com escalão II, no presente ano letivo, o valor correspondente à totalidade das visitas de estudo será de 5 860,00€ (cinco mil oitocentos e sessenta euros), nomeadamente:

- *Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo: 3 790,00 €;*
- *Agrupamento D. Sancho I de Pontével: 2 070,00 €.*



A verba está cabimentada.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos da legislação supramencionada, autorizar a transferência das verbas para os Agrupamentos Escolares, ficando assim asseguradas todas as visitas de estudo no presente ano letivo, dando cumprimento a esta competência da autarquia.

A Vereadora com competências delegadas,

Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

10. Aprovação das Normas do Orçamento Participativo Escolar 2024/2025. - Proposta de deliberação n.º 06/V-FV/2025

“Considerando que:

Constituem atribuições do município a cultura, o património, a educação, o desporto, o ambiente, a solidariedade e o ensino, nos termos das alíneas d), e), f) e k) do n.º 2 do artigo 23.º: do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;

Compete à Câmara municipal, nos termos, das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75, de 12 de setembro, na sua redação atual assegurar a divulgação do património cultural, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa de interesse para o município e promover o desenvolvimento de atividades.

O Orçamento Participativo Escolar é uma forma de promover junto dos alunos das escolas do 2º Ciclo da área do Município do Cartaxo o progressivo envolvimento e participação ativa na vida política da autarquia e tendo como base os valores da democracia participativa inscritos nos artigos 2º, 48º e 109.º da Constituição da República Portuguesa, verifica-se a necessidade de estabelecer as normas de participação neste desafio.

“Normas do Orçamento Participativo Escolar”

NOTA JUSTIFICATIVA

Inspirada nos valores da democracia participativa inscritos na Constituição da República Portuguesa (CRP), designadamente, nos seus artigos 2.º, 48.º e 109.º, e baseada em múltiplas experiências já desenvolvidas com sucesso a nível nacional, a Câmara Municipal do Cartaxo adota pelas presentes normas, o Orçamento Participativo Escolar como instrumento pedagógico da sua política de reforço da democracia participativa e de maior envolvimento dos cidadãos mais jovens na gestão municipal, em articulação com o corpo docente e os encarregados de educação, de modo a garantir, no futuro, que cada vez mais cidadãos exerçam efetivamente o seu direito constitucional de participação ativa na vida política da autarquia.

Pretende-se definir as normas do processo de participação inerente à implementação do Orçamento Participativo Escolar no Município do Cartaxo, assumindo o compromisso de, sucessivamente, as adequar às necessidades da governação do Município.



Capítulo I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Democracia Participativa

A Câmara Municipal do Cartaxo, inspirada nos valores da democracia participativa inscritos nos artigos 2º, 48º e 109.º da Constituição da República Portuguesa, adota o Orçamento Participativo Escolar, como forma de promover junto dos alunos das Escolas do Concelho o progressivo envolvimento dos cidadãos mais jovens na gestão autárquica.

Artigo 2.º

Objetivos

Com o Orçamento Participativo Escolar pretende-se:

- a) Estimular a educação cívica, permitindo aos cidadãos mais jovens perante a complexidade dos problemas colocados à gestão municipal, desenvolver atitudes, competências e práticas de participação conducentes à integração das suas preocupações individuais no bem comum;*
- b) Incentivar junto da comunidade escolar a interação entre eleitos locais, técnicos municipais, cidadãos e sociedade civil em geral na procura das melhores soluções para as necessidades da sua escola, tendo em conta os recursos disponíveis;*
- c) Potenciar o exercício de uma cidadania participativa, ativa e responsável, aos alunos do 2º ciclo, delegando-lhes a decisão relativamente ao que fazer com uma pequena parte do orçamento do Município destinado à educação;*
- d) Implementar um projeto que permitirá antecipar a participação das crianças e jovens nas políticas de intervenção cívica. Após ter sido implementando este programa nos primeiros anos de escolaridade, importa dar continuidade no 2º ciclo, sendo que já existem a nível nacional outros programas desta natureza para o 3º ciclos e ensino secundário.*

Artigo 3º

Modelo

O Orçamento Participativo assenta num modelo de participação com duas vertentes, uma de cariz propositivo e outra de cariz deliberativo.

- a) A dimensão propositiva diz respeito ao período em que os alunos do 2º ciclo do ensino básico entendem participar de forma construtiva para o bem comum, mediante a elaboração e apresentação das suas propostas de execução, no âmbito do Orçamento Participativo;*
- b) A dimensão deliberativa decorre da circunstância de serem os alunos a debater e a decidir, através de votação.*

Artigo 4º

Recursos orçamentais afetos ao Orçamento Participativo Escolar

- 1. O valor total máximo a afetar é de 10000,00€.**



2. Serão atribuídos 5000,00 € para cada agrupamento de escolas, destinados a financiar projetos de iniciativa escolar.

Artigo 5º

Âmbito territorial

O Orçamento Participativo tem como âmbito as turmas do 2º ciclo do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo e as turmas do 2º ciclo do Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével, que se demonstrem interessadas em participar com os seus projetos.

Artigo 6º

Âmbito dos projetos do Orçamento Participativo

1. As propostas a apresentar no âmbito do Orçamento Participativo terão por objeto a execução de projetos de ações materiais ou imateriais, nomeadamente, investimentos, manutenções, programas ou atividades, destinadas à comunidade escolar, que se enquadrem nas atribuições municipais, nos domínios da Educação, Cultura, Solidariedade, Ambiente e Desporto.
2. As propostas do Orçamento Participativo são concebidas, elaboradas e apresentadas em cada turma do 2º ciclo do ensino básico, pelos alunos dos agrupamentos escolares concelhios - Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo e Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével, que se constituam promotores de um projeto, nos termos do artigo seguinte.

Artigo 7.º

Menções obrigatórias

Os projetos executados no âmbito do Orçamento Participativo incluem obrigatoriamente a identificação dos seus responsáveis – alunos, professores e escola – bem como a menção ao programa de Orçamento Participativo Escolar.

Artigo 8º

Condições de elegibilidade dos projetos

1. Os promotores de cada projeto, para que este seja elegível, terão de ser obrigatoriamente um grupo de alunos do 2º ciclo do ensino básico e um professor, devendo participar um mínimo de três grupos por agrupamento
2. Cada um dos promotores só poderá subscrever e apresentar uma única proposta;
3. Os projetos deverão promover a rentabilização de recursos: constituam um material/recurso pedagógico que possa ser usado, no futuro, por toda a escola e/ou em proveito da comunidade educativa.
4. As propostas deverão vir acompanhadas de respetivo orçamento.
5. Serão consideradas inelegíveis propostas que:
 - a) Não sejam exequíveis tecnicamente e/ou que ultrapassem o orçamento aprovado para o projeto;
 - b) Beneficiem interesses privados em detrimento da comunidade escolar;



c) *Cuja intervenção não seja da competência municipal;*

CAPÍTULO II

ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO ESCOLAR

Artigo 9.º

Propostas

- 1. Para apreciação das propostas será constituída a Comissão Técnica do Orçamento Participativo, composta por elementos da direção dos agrupamentos escolares e elementos da Câmara Municipal do Cartaxo.*
- 2. As propostas deverão ser apresentadas por escrito, em formulário próprio sugerido pela autarquia e devem conter o nome do projeto, a autoria, a descrição específica com justificação, tendo em conta os critérios propostos e o orçamento discriminado.*
- 3. Todas as propostas deverão ser enviadas para o correio eletrónico: ensino@cm-cartaxo.pt*

Artigo 10.º

Análise da viabilidade técnica das propostas:

- 1. A análise da viabilidade das propostas é efetuada pela Comissão Técnica, referida no artigo 9.º.*
- 2. Este grupo de trabalho vai apreciar a viabilidade técnica das propostas e selecionar aquelas elegíveis segundo os critérios de admissibilidade.*
- 3. A equipa elabora justificação sintética na inelegibilidade das propostas e adapta as propostas selecionadas a projetos para votação.*

Artigo 11.º

Divulgação e apresentação das propostas

- 1. Os projetos selecionados para votação serão apresentados a todas as turmas pela Comissão Técnica do Orçamento Participativo, para divulgação.*
- 2. Posteriormente, os projetos são apresentados pelos seus autores em Assembleia Participativa e nesse mesmo dia proceder-se-á à votação.*

Artigo 12.º

Votação

- 1. Serão eleitores os alunos do 2º ciclo dos agrupamentos de escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo e D. Sancho I de Pontével.*
- 2. Universo eleitor de cada Agrupamento Escolar será definido pela Direção do respetivo Agrupamento, considerando um número de eleitores igual por cada escola participante.*
- 3. A votação decorre no final da Assembleia participativa.*
- 4. Os eleitores utilizarão uma folha de voto, onde terão de selecionar 1 projeto, estando impedidos de votar o projeto da turma que frequentam.*



5. Serão vencedores os projetos mais votados pelos alunos em cada agrupamento, no montante máximo de 5000,00 €.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13.º

Divulgação Pública

A divulgação pública do procedimento e da execução do Orçamento Participativo será efetuada de forma regular e permanente mediante a disponibilização pela Câmara Municipal de Cartaxo de toda a informação considerada relevante, nomeadamente no sítio eletrónico do Município e nas plataformas dos agrupamentos escolares.

Artigo 14.º

Casos Omissos

As dúvidas de interpretação ou omissões das presentes normas regulamentares que não sejam supridas pela legislação aplicável são resolvidas por deliberação da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor após a sua aprovação em Reunião de Câmara.

A partir de 2 de maio o projeto será apresentado nas escolas.

Prazo limite para entrega de propostas: 16 de maio.

Análise das propostas: 30 de maio.

Assembleia Participativa- presencial:

Agrupamento Marcelino Mesquita do Cartaxo – dia 9 de junho.

Agrupamento de Escolas D. Sancho I de Pontével- dia 11 de junho.

Assim proponho que a Câmara Municipal, nos termos das alíneas u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibere aprovar as condições de participação no Orçamento Participativo Escolar, ano letivo 2024/2025.

A Vereadora com competências delegadas,

Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

11. Protocolo de Cooperação para o desenvolvimento de Cursos Técnicos Superiores Profissionais entre Instituto Politécnico de Santarém e Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo e Município do Cartaxo e Associação Movimento Empresarial do Concelho do Cartaxo. - Proposta de deliberação n.º 07/V-FV/2025

“Considerando,



Os contatos estabelecidos pelo Município do Cartaxo, com o Instituto Politécnico de Santarém, o Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo e a Associação Movimento Empresarial do Concelho do Cartaxo;

O objetivo comum de estabelecer os termos para uma cooperação mútua, que vise o melhor desempenho das respetivas missões e aproveitar as potencialidades de cada uma;

A pretensão de ministrar Cursos Técnico Superiores Profissionais (TeSP) do “IPSantarém” no Cartaxo, nas instalações do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo (AEMM), nas áreas do Marketing Digital e da Gestão de Negócios.

Face aos considerandos, urge a necessidade de celebrar um protocolo de cooperação específico por cada curso a criar, destinado a estabelecer os termos e condições do funcionamento do TeSP.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 23.º e alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo à lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a minuta de Protocolo de Cooperação para o desenvolvimento de Cursos Técnicos Superiores Profissionais entre Instituto Politécnico de Santarém e Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita Cartaxo e Município do Cartaxo e Associação Movimento Empresarial do Concelho do Cartaxo.

A Vereadora com competências delegadas,

Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre

MINUTA DE PROTOCOLO

DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE CURSOS TÉCNICOS SUPERIORES PROFISSIONAIS ENTRE INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM E AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARCELINO MESQUITA DO CARTAXO E MUNICÍPIO DO CARTAXO E ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO EMPRESARIAL DO CONCELHO DO CARTAXO.

ENTRE:

O INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM (IPSantarém), Pessoa Coletiva Número 501 403 906, com sede no Complexo Andaluz, Santarém, neste ato representado pelo seu Presidente, _____ adiante designado de 1.º Outorgante, ou simplesmente por **IPSantarém**;

E

O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MARCELINO MESQUITA DO CARTAXO, com sede na Travessa do Valmosqueiro, 2070-147 Cartaxo, Pessoa Coletiva n.º 600079791, neste ato representada por _____, na qualidade de Diretor da Escola adiante designada 2.º Outorgante ou, simplesmente, por **“AEMM”**;

E

O MUNICÍPIO DO CARTAXO, com sede na Praça 15 de Dezembro 2070-050 Cartaxo, Pessoa Coletiva n.º 506780902, neste ato representado por _____, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designada abreviadamente por 3.º Outorgante ou, abreviadamente, por **“MC”**.

E

A AMECC - ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO EMPRESARIAL DO CONCELHO DO CARTAXO, com sede na



Avenida D. Dinis 21 B, Urbanização Quinta das Correias, 2070 - 159 Cartaxo, Pessoa Coletiva n.º 515747696 neste ato representado por _____, na qualidade de Presidente, adiante designada abreviadamente por 4.º Outorgante ou, abreviadamente, por “AMECC”.

Considerando que:

1. O IPSantarém é uma instituição de ensino superior pública, que tem como missão contribuir para o desenvolvimento sustentável da sociedade, estimular a criação, a investigação e pesquisa aplicadas, bem como fomentar o pensamento reflexivo e humanista;
2. Como instituição de referência, deve participar em atividades de ligação à sociedade, designadamente, de difusão e transferência de conhecimento, assim como da valorização económica do conhecimento científico;
3. Enquanto instituição politécnica pública na região de Santarém, compete prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
4. Certos do enriquecimento mútuo que advirá da concretização de iniciativas que contribuam para a valorização dos recursos humanos de ambas as instituições, de outras instituições do tecido empresarial local e dos municípios em geral;
5. O “AEMM”, tem por missão assegurar um ensino de qualidade assente nos valores e saberes que preparem os alunos para a vida ativa e/ou académica, apresentando para isso uma oferta formativa coerente e diversificada de modo a responder às atuais necessidades do tecido empresarial;
6. A “AMECC”, tem por missão tornar o concelho do Cartaxo um centro de excelência empresarial, atraindo investimentos e fomentando a criação de novos postos de trabalho, através de diversas ações, como a formação profissional;
7. Tendo igualmente presente que é política do “MC” a prossecução da melhoria do conhecimento técnico/científico dos seus quadros com o conseqüente reflexo na qualidade dos serviços prestados aos seus municípios; é igualmente missão do “MC” promover o desenvolvimento regional nomeadamente por via de parcerias que contribuam para a qualificação da sua população e que promovam o progresso da região;
8. Nos termos da lei, “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações”;
9. Os Municípios dispõem de atribuições no domínio da educação e da promoção do desenvolvimento;
10. Todas as partes envolvidas reconhecem a necessidade de uma formação profissional permanente e a interação do ensino superior com o tecido empresarial, bem como a prestação de serviços nas áreas científicas e tecnológicas à comunidade envolvente e, em especial, aos jovens, aos empresários, às empresas e aos seus trabalhadores;
11. Nos termos do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro (RJIES).

O “IPSantarém”, a “AEMM”, o “MC” e o “AMECC”, acordam entre si o presente protocolo que se rege



pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

Com o presente protocolo, as Partes estabelecem os princípios orientadores destinados a estabelecer os termos para uma cooperação mútua, que visa o melhor desempenho das respetivas missões, aproveitando as potencialidades de cada uma, valorizando a ação de todos, designadamente, tendo em vista ministrar Cursos Técnico Superiores Profissionais (adiante designados abreviadamente por TeSP) do “IPSantarém” no Cartaxo, nas instalações do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo (AEMM), nas áreas do Marketing Digital e da Gestão de Negócios.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Protocolo Específico)

Para a prossecução dos objetivos a que se propõem, as partes comprometem-se a envidar os melhores esforços para a concretização de tais objetivos, designadamente, celebrar um protocolo de cooperação específico por cada curso a criar, destinado a estabelecer os termos e condições do funcionamento do TeSP.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Compromissos)

1. *Pelo presente Protocolo são assumidos pelas partes os seguintes compromissos:*
 - a) *Pelo “AEMM”, assegurar ao “IPSantarém” todos os meios que, estando na sua disponibilidade, se revelem necessários ao desenvolvimento e lecionação de cursos TeSP, designada, mas não exclusivamente, a utilização das instalações da Escola Secundária do Cartaxo, designadamente o acesso e uso dos laboratórios e equipamentos, o apoio logístico para a instalação de outros materiais e equipamentos que se revelem adequados, bem como o acesso à sua biblioteca e outros recursos didáticos;*
 - b) *Pelo “IPSantarém” assegurar os meios ao seu dispor que se revelem necessários à instrução do processo de alteração de registo dos TeSP, junto da Direção Geral do Ensino Superior para efeitos da lecionação dos seus cursos TeSP fora das suas instalações sitas em Santarém, designadamente, a junção e envio à DGES da documentação respetiva, a manutenção de todos os requisitos, incluindo o corpo docente, que justificaram a aprovação e registo dos TeSP, bem como o seu know-how, nomeadamente, ao nível do ensino superior nas áreas de formação abrangidas;*
 - c) *Pelo “MC” assegurar:*
 - i. *Que autoriza a utilização das instalações da Escola Secundária do Cartaxo, designadas pelo AEMM para o efeito agora protocolado;*
 - ii. *O apoio adequado e necessário ao desenvolvimento dos cursos TeSP no Cartaxo, designadamente identificando as áreas onde se registre necessidades de formação e qualificação na região municipal e participando ativamente na divulgação junto dos seus municípios e do tecido empresarial local, desta nova oferta formativa no concelho;*



2. Pela “AMECC”, promover a divulgação de programas de estágio, procurando, sempre que lhe seja solicitado, junto dos seus associados encetar o contacto para integração dos formandos do referido TeSP, para a realização de estágios, de acordo com o plano curricular proposto.
3. Sem prejuízo do disposto no protocolo de cooperação específico mencionado na cláusula anterior, os quatro Outorgantes, através de parcerias com empresas e organizações especializadas na área, comprometem-se, igualmente, a envidar os melhores esforços no sentido de se assegurar aos formandos do referido TeSP, a realização de estágios, de acordo com o plano curricular proposto.

CLÁUSULA QUARTA

(Publicidade)

As Outorgantes concordam em que qualquer das partes pode publicitar a existência e os termos do presente protocolo.

CLÁUSULA QUINTA

(Duração e vigência)

1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de dois anos, sendo renovado automaticamente por períodos de um ano, a partir daquela data, salvo denúncia por qualquer das partes.
2. Durante o prazo de vigência do presente protocolo podem ser introduzidas alterações ao respetivo clausulado, mediante acordo escrito entre as partes outorgantes, as quais, após formalização, passam a constituir aditamentos.
3. Qualquer das partes pode, desde que com observância do princípio da boa-fé, denunciar o presente protocolo, quando ocorram factos que se considerem justificação válida, a qual deve ser feita por escrito e comunicado com noventa dias de antecedência às outras partes, e que se tornará efetiva no final do ano vigente.

Feito em quatro exemplares, com seis páginas cada, todas devidamente rubricadas e a última assinada, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

Cartaxo, XX de fevereiro de 2025

O Presidente do Instituto Politécnico de Santarém,

O Diretor do Agrupamento de Escolas Marcelino Mesquita do Cartaxo

O Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo

O Presidente da Associação Movimento Empresarial do Concelho do Cartaxo”

Deliberado por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.

12. 1.ª alteração ao mapa de pessoal de 2025, nos termos do disposto no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação vigente e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação vigente. - Proposta de deliberação n.º 4/V-FV/2025



“Considerando que:

O mapa de pessoal é um instrumento dinâmico de gestão que, de acordo com o planeamento feito, quantifica e caracteriza os postos de trabalho necessários ao desenvolvimento das atividades do serviço, respetivas atribuições e competências e, no âmbito do ciclo anual de gestão, compete à Assembleia Municipal a sua aprovação anual, devendo acompanhar o respetivo orçamento.

No decurso do exercício da gestão anual, face à atividade desenvolvida, e sempre que se verifiquem constrangimentos, nomeadamente, sempre que a previsão dos trabalhadores se revele insuficiente para levar a cabo a realização das atividades dos serviços, pode proceder-se a alterações ao mapa de pessoal com vista ao recrutamento de recursos humanos que se venham a revelar necessários, para além dos inicialmente previstos.

Para a prossecução da missão e das competências definidas no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicado em Diário da República, 2.ª Série, em 29/12/2022, com as alterações que lhe foram introduzidas, assim como da necessidade de implantação de políticas ambientais, de acordo com as diretrizes europeias, há necessidade de dotar a equipa de elementos conhecedores das matérias que a área do ambiente encerra em si.

Cada vez mais a preocupação com o meio ambiente é um desígnio para as futuras gerações.

Pretende o município do Cartaxo, de acordo com as diretivas europeias e no estrito cumprimento das suas competências, contar no seu quadro de pessoal com técnicos superiores especializados na área do ambiente.

O município do Cartaxo não possui atualmente nenhum Engenheiro do Ambiente a exercer funções, uma vez que a técnica superior que ocupa o posto de trabalho com a atividade pretendida, encontra-se em período experimental de função noutra entidade, para onde concorreu.

Os serviços municipais devem estar dotados dos recursos humanos necessários para levarem a cabo as atribuições e competências previstas no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.

O quadro infra, resume a alteração de Postos de Trabalho a aprovar, no mapa de pessoal de 2025.

1.ª ALTERAÇÃO AO MAPA DE PESSOAL PARA O ANO DE 2025 (Lei n.º 35/2014, de 20-06 e artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro)				Relação Jurídica de Emprego Público							
				Contrato de Trabalho em Funções Públicas							
				Por tempo indeterminado				A termo resolutivo (certo/incerto)			
Atribuições/Competências/ Actividades (de acordo com o regulamento dos serviços municipais)	Cargo/Carreira	Categoria	Área de formação académica e/ou profissional	Alteração	Postos de trabalho			Alteração	Postos de trabalho		
					P	AP	T		P	AP	T
0102 -DIVISÃO DE ESPAÇOS VERDES, AMBIENTE E HIGIENE URBANA (DEVAHU)											
ÁREA DE AMBIENTE											
AMBIENTE (Conforme Anexo I)	TÉCNICO SUPERIOR	TÉCNICO SUPERIOR	Engenharia do Ambiente ou Ordenamento dos Recursos Naturais	+ 1	1	1	2				

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na redação vigente, os mapas de pessoal, a que se refere a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), são aprovados, mantidos ou alterados, pela Assembleia Municipal.



As verbas necessárias, para a ocupação do posto de trabalho estão consideradas no orçamento municipal de 2025, conforme documentos fornecidos pela Unidade Funcional de Gestão e Finanças que se encontram em anexo, nas rubricas orçamentais 0102 010109; 0102 010113; 0102 010114 e 0102 0103050201/02.

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12-09, na redação vigente, submeter a presente alteração ao mapa de pessoal para o ano de 2025, que consta do quadro inserto nesta proposta de deliberação, ao órgão deliberativo do Município, para efeitos da sua aprovação, nos termos da legislação acima referida.

A Vereadora com competências delegadas,

(Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre”

Vereador Fernando Amorim

Declaração de voto do PS

“A nossa abstenção prende-se pela questão da metodologia utilizada este ano e no Orçamento de Estado 2025, relativamente à posição do FAM e ausência desse parecer neste ponto.”

Deliberado por maioria, com 4 votos a favor (PSD) e 2 abstenções (PS), aprovar a proposta apresentada.

13. Cessação / Suspensão de funções.

A Câmara tomou conhecimento.

14. Sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria relativo ao Processo n.º 208/22.8 BELRA - Construções Pragosa, S.A.

A Câmara tomou conhecimento.

15. Pagamentos efetuados entre 25/01/2025 e 07/02/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

16. Tesouraria – Resumo Diário de Tesouraria de 07/02/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

17. Posição dos Compromissos entre 25/01/2025 e 07/02/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

18. Modificação Orçamental da Despesa nº 03/2025.

A Câmara tomou conhecimento.

19. Modificação às Grandes Opções do Plano nº 03/2025.

A Câmara tomou conhecimento.



MUNICÍPIO DO CARTAXO
CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO

Encerramento: No final da reunião o executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a ata sob a forma de minuta a qual foi assinada por quem a presidiu e secretariou, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. E nada mais havendo a tratar a reunião foi dada como encerrada quando eram 17 horas e 50 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Miguel Ferreira Heitor

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

A Secretária da Reunião da Câmara Municipal
(Despacho n.º 02/PC-JH/2022), 24-01

Inês Margarida Ribeiro Calisto

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa.
Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.